



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER N.º /2024**

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se do Projeto de Resolução nº 005/2024, que estabelece a Regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo, da Lei n. 14.129/2021, de 29 de março de 2021, de autoria da Mesa Diretora.

O projeto foi apresentado em sessão e, na sequência encaminhado ao Departamento Jurídico que manifestou favoravelmente à tramitação da matéria. (f. 08/09).

É o necessário relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Ao apreciar o Projeto de Resolução, verifico que se refere a matéria de competência municipal, pois legisla sobre assunto de interesse local, conforme reza o artigo 30, inciso I, da Constituição Republicana¹ e artigo 29, inciso I da Lei Orgânica Municipal².

Ademais, em relação a iniciativa, está adequada, já que o disposto no artigo 98 do Regimento Interno da Câmara³ estabelece que compete ao Poder Legislativo apresentar projeto de resolução, relativo à matéria de economia interna da Câmara.

Verifica-se que a intenção do Projeto de Resolução é regulamentar no âmbito da Câmara Municipal as regras e instrumentos do Governo Digital, sendo que esta segue o disposto nas normas gerais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.129/2011.

¹**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

²**Art. 29.** Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

³**Art. 98.** A resolução destina-se a regulamentar matéria de economia interna da Câmara, de sua competência exclusiva, e será promulgada pelo Presidente da Câmara.



Entretanto, em relação a boa técnica jurídica, com o intuito de facilitar a pesquisa e identificação do assunto da Lei, propõe uma **emenda substitutiva** à ementa, sendo que onde se lê:

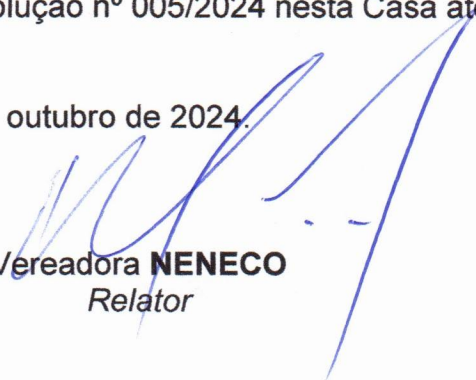
“Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo, a Lei Federal n. 14.129/2021, de 29 de março de 2021.”

Passará a ser lido da seguinte redação:

“Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo, a Lei Federal n. 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital.”

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Resolução nº 005/2024 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, 08 de outubro de 2024.


Vereadora **NENECO**
Relator



DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da Comissão de Justiça e Redação ratificam integralmente o parecer exarado pelo(a) digno(a) relator(a), votando favoravelmente pela tramitação do projeto em questão.

É como votamos.

Pires do Rio, 08 de outubro de 2024.

Vereador **JÚNIOR DA METASA**
Presidente

Vereador **NENECO**
Relator

Vereadora **MARINA DA FARMÁCIA**
Membro